

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63
LEI Nº. 531/2012

**Súmula: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**,
Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito
Adicional Especial na Lei 518/2011 que dispõe do Orçamento para o Exercício
Financeiro de 2012, no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado
a Secretaria Municipal abaixo descrita:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em
seu Orçamento Programa 2012, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente		
Programa: 0041 – Proteção Social Básica		
Projeto: 2.051 – Implantação e Execução do Programa Amigo de Valor		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	50.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	5.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais (RPPS)	R\$	2.000,00
3390.14.00.00 – Diárias	R\$	20.000,00
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	23.000,00
3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$	65.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Credito Especial indicará as dotações orçamentárias para ocorrer às suplementações da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 518/2011 - LDO 2012 e Lei Municipal nº. 406/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, 02 de Fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal